



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

CONSELHO DIRETOR
Na 3^ª sessão 26/04/2019
ASSINATURA: *afabile*

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM VINTE E NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dez horas e quinze minutos,
5 na Sala de Reuniões do CODIR, foi realizada a segunda sessão ordinária do Conselho Diretor,
sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Carlos Henrique Figueiredo Alves e com a
presença dos conselheiros Marilda Pimenta Melo (FIRJAN); Francisco de Assis Bandeira Alves
(Técnicos-Administrativos); Paulo Cesar Bittencourt, José Maurício de Azevedo Cardoso,
Daniel G. G. Sasaki e Luís Carlos Fonseca Machado, (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);
10 Álvaro Luis Martins de Almeida Nogueira (Magistério Superior); Cauby Monte e João Carlos
Martins (Ex-Alunos); Letícia Ester (FECOMERCIO). Ausências justificadas: Teresa Gaio,
Charles Okama, Oscar Halac e Vânia Corrêa. O Presidente abriu a sessão e, antes de dar início
ao expediente, inverteu a pauta a fim de cumprir o **Item 2.1 Posse de novos conselheiros**, e
assim prosseguir com os trabalhos. Foi dada a posse à conselheira Marilda Pimenta Melo,
15 representante suplente da Federação da Indústria do Rio de Janeiro. Em seguida, o Presidente
entregou a Medalha dos 100 Anos à conselheira Marilda Melo, em reconhecimento ao volume
de trabalho realizado durante o mandato 2014-2018, principalmente nas atividades para as
comemorações dos 100 anos do CEFET/RJ. Dando sequência, o Presidente deu início ao
Expediente Inicial, Item 1.1 Aprovação de ata (1ª sessão ordinária de 2019), o conselheiro
20 Paulo Bittencourt observou que a sessão anterior tivera um grau de complexidade que exigia
mais tempo para análise e correções, e solicitou que voltasse à pauta na próxima reunião. O
Presidente consultou o Conselho, e, como houvesse consenso, **ficou decidido** que a ata da 1ª
Sessão Ordinária seria votada na próxima reunião. Prosseguindo, passou-se ao **Item 2.2**
Portaria ad referendum nº 160, de 19 de fevereiro de 2019, que alterou as Normas para a
25 **Realização da Consulta à Comunidade do CEFET/RJ para a Escolha dos Membros da**
Comissão Eleitoral 2019, O Presidente colocou o item em discussão, mas, não havendo
observações, foi colocado em votação e **aprovado** por unanimidade. O conselheiro Álvaro
Nogueira pediu a palavra para pronunciamento do conselheiro Francisco Assis, que solicitou a
prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do ponto eletrônico dos
30 técnicos-administrativos, devidamente justificada no documento que havia sido encaminhado
aos conselheiros. O Presidente perguntou ao Conselho se havia algum óbice à solicitação, e, em

6
A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

não havendo, disse que a comissão seria reconduzida, com a dissolução após a deliberação do Conselho sobre a matéria. Continuando, o Presidente perguntou se havia alguma observação para o **Item 2.3 Resolução ad referendum nº 12, de 22 de fevereiro de 2019, que homologou**

35 **o resultado da escolha dos membros da Comissão Eleitoral 2019**, como não houve, foi colocado em votação e **aprovado** por unanimidade. O mesmo procedimento se deu com o **Item**

2.4 Portaria ad referendum nº 250, de 14 de março de 2019, que autorizou a manutenção

do número de vagas para o vestibular CECIERJ/CEDERJ (2019.2), que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência foi colocado em discussão o **Item 2.5 Processo nº**

40 **23063.000480/2019-27, doação de bens**, o conselheiro Álvaro Nogueira se inscreveu e disse que, até para a sua própria instrução, queria entender como se dera o conhecimento da existência desses bens inservíveis no CEFET/RJ e como o pedido da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para quem estava sendo feita a doação, tinha chegado ao CEFET/RJ. O Presidente esclareceu que havia comunicação entre os setores das instituições e o pedido surgia

45 dessa troca de informações. O conselheiro Álvaro Nogueira apontou também que no processo deveria constar o valor de mercado, e não constava. O Presidente explicou que esse processo de avaliação já havia passado pela Instituição, e que ele poderia ser anexado a este. O conselheiro Álvaro Nogueira solicitou que isso fosse providenciado, para que todos os conselheiros recebessem a documentação mais completa; e prosseguiu ressaltando que o laudo

50 declarava um dos bens como irrecuperável e sua dúvida era o porquê de a UFRJ solicitar um material irrecuperável. O conselheiro Paulo Bittencourt acrescentou que a UFRJ deveria indicar o motivo do seu interesse. O Presidente falou que essa exigência da destinação do material não caberia ao CEFET/RJ. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que sem o conhecimento da razão do interesse da UFRJ, talvez não fosse o melhor interesse do CEFET/RJ em fazer a doação para

55 esse destinatário, pois, em outro processo de doação que foi analisado pelo CODIR na sessão anterior, houve um edital de desfazimento, que abriu concorrência, e a escolha foi feita por meio de critérios. O Presidente lembrou que o Conselho poderia pedir que a comissão fosse convidada para uma reunião para sanar esse tipo de dúvidas; e perguntou se havia alguma outra observação, como não houvesse, o item foi colocado em votação e **aprovado** por unanimidade.

60 Antes de passar ao próximo item, o Presidente convidou a conselheira Letícia Ester, representante titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro para tomar posse. Após assinatura do termo de posse, o Presidente colocou em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

discussão o **Item 2.6 Processo nº 23063.000585/2019-52, desfazimento de bens.** O
conselheiro Álvaro Nogueira reiterou o comentário que fizera na reunião anterior, observando
65 que parecia haver uma acomodação de livros na Biblioteca que excedia sua capacidade, pois se
estava gerando uma solicitação de desfazimento de centenas de livros em cada reunião, e que a
alegação inicial era a de que eram livros obsoletos, ou com fungos, e sua pergunta era, quem
julgava a obsolescência desses livros? O Presidente respondeu que a própria Biblioteca. O
conselheiro Álvaro Nogueira perguntou se eles tinham capacidade técnica para avaliar
70 obsolescência de todos os livros, como por exemplo, de química, se não deveria ser consultada
a área, e comentou especificamente de um livro de Bertrand Russell que estava na lista (o ABC
da Relatividade), que não poderia ser considerado obsoleto, de fato, que nunca o será; outra
questão era saber qual era o grau de contaminação desse acervo, porque recuperação de acervo
também era atribuição da Biblioteca, e foi além, questionando quais eram as ações preventivas,
75 além do desfazimento, adotadas pela Biblioteca para evitar a contaminação de outros livros,
observou que compreendia o resguardo para não contaminar os demais livros, mas sua
preocupação era com a quantidade de livros que estavam sendo descartados. O conselheiro
Paulo Bittencourt sugeriu uma alternativa, de formar uma comissão de desfazimento com áreas
temáticas, para emitir esses pareceres. O Presidente considerou que era preciso a presença da
80 Chefe da Biblioteca para dar as explicações necessárias e esclarecer o Conselho. O Presidente
lembrou ainda que a Instituição tem um Arquivo-Geral, responsável por estabelecer normas
para o desfazimento de bens, e os processos de desfazimento de livros tinham parecer do
Arquivo-Geral, que por sua vez obedecia a normativas do Arquivo Nacional, e que a Biblioteca
Central estava em consonância com isso. O conselheiro Álvaro Nogueira solicitou que, de modo
85 geral, na análise de processos submetidos ao CODIR, em que, por vezes, uma seleção de
páginas é apresentada aos conselheiros, fosse feita a indicação de onde estava o processo
originário, para os conselheiros poderem consultar, e que os locais ficassem avisados de que os
conselheiros poderiam ir até lá consultar o processo. O Presidente perguntou se poderia colocar
o item em votação e este foi **aprovado** por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente
90 apresentou rapidamente o **Item 2.7 Processos nº 23063.000603/2016-87 e
23063.001758/2017-70, de Sara Marins da Costa Barros, recurso**, informando que se tratava
de um recurso contra a Comissão Colegiada Ordinária (CCO) que negou a progressão da
docente; originalmente o processo havia sido encaminhado ao Conselho Diretor, que remeteu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

95 ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e este indicou que se formasse uma nova
CCO e novamente a progressão foi negada; voltando ao Conselho Diretor, este determinou que
fosse formada outra CCO, por fim, foram realizadas quatro CCOs, em que duas negaram a
progressão, e as duas que aprovaram, tiveram parecer contrário da chefia imediata, o que levou
a não progressão da docente; o processo passou ainda pela Comissão Permanente de Pessoal
Docente (CPPD), que, entretanto não deliberou; na 1ª Sessão Ordinária do CEPE deste ano o
100 processo voltou à pauta, mas a decisão foi a de remeter ao Conselho Diretor para deliberação
final. O Presidente apresentou o conselheiro do CEPE João Dias, que fez parte da comissão,
para esclarecer ao Conselho. João Dias disse que quando o processo chegou ao CEPE, os
conselheiros decidiram, com a recomendação da presidência do CEPE, formar uma comissão
para analisar o processo, da qual fizeram parte Renato Lana Fernandez, Melissa Machado e ele,
105 João Dias; contou que eles analisaram os documentos da CPPD quanto à progressão; a comissão
decidiu ouvir a docente, a coordenadora do curso e a CPPD; a docente afirmava que sofria
perseguição; a coordenadora alegava que a docente era faltosa, não assídua, e por isso a nota
baixa, reprovando a progressão; e o presidente da CPPD não deu um parecer conclusivo a
respeito do tema; a decisão do CEPE foi a de não fazer uma nova CCO, que deveria ser acatada
110 a decisão da CCO e encaminhar a questão ao Conselho Diretor. O conselheiro Paulo Bittencourt
falou que, depois da leitura minuciosa do processo, ficou um pouco preocupado com as questões
apontadas; ressaltou que a docente estava aposentada, e que por isso não via mais sentido a
alegada perseguição, pois ela não pertencia mais ao colegiado; acrescentou que, em função da
matéria ter retornado ao CODIR para decisão final, era a favor de que fosse criada uma
115 comissão no âmbito do CODIR para, após ouvir todas as partes envolvidas, inclusive, se
possível, ex-alunos da docente, analisar toda a documentação e emitir parecer final,
assegurando o amplo e irrestrito direito ao contraditório. O Presidente chamou a atenção para
o fato de que a aposentadoria da docente não apagava a sua trajetória na Instituição. João Dias
complementou que na comissão, quando ouviram as partes, a coordenadora alegava que uma
120 CCO que aprovara a progressão tinha sido escolhida pela docente, e que aqueles docentes eram
de outros cursos, não conheciam o suficiente o trabalho dela dentro do colegiado, ponderando
que, mesmo com uma nova CCO, é necessário o parecer da coordenadora, e que duas
coordenadoras já reprovaram a docente, e que poderia se cair no mesmo dilema, a CCO
aprovaria e coordenadora reprovava. O conselheiro José Maurício pediu licença para dar o seu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

125 testemunho, pois foi colega da docente no colegiado, mas tinha acompanhado o processo à
distância, e que se sentia muito mal quando ouvia que ela era relapsa, pois o seu testemunho
era de que a docente fizera um bom trabalho. O conselheiro Álvaro Nogueira destacou, a
respeito das avaliações das CCOs, que todas tiveram irregularidades; por exemplo, na primeira
CCO, que negou progressão, as notas eram estranhamente uniformes, todo indeferimento
130 deveria ter uma justificativa, mas na primeira CCO não havia; na segunda CCO, que aprovara
a progressão, incorria-se em irregularidade por causa da sua constituição, pois era composta
com dois membros de fora do colegiado, reiterou que o processo apresentava muitas
inconsistências; na terceira CCO foi membro a chefe que negara progressão anteriormente,
enfrentando o parecer da segunda CCO e, a seu ver, a docente Jane Heringer deveria ter se
135 declarado impedida, além de haver um membro com titulação inferior à da docente avaliada, e
isso não era permitido pelo regulamento, nesta avaliação eles justificaram o indeferimento, por
pedido do Conselho Diretor, e a justificativa era a falta de responsabilidade da docente e
frequentes ausências nas aulas marcadas, sem compromisso com reposição, entretanto, ela
obteve nota máxima em assiduidade, além do vício de constituição, havia o vício de julgamento,
140 com clara contradição interna. O conselheiro Álvaro Nogueira sugeriu que o Conselho abrisse
um espaço para depoimentos; quanto à quarta CCO, novamente com vício de constituição, com
dois membros de fora do colegiado, a progressão foi concedida, mas a chefia imediata indeferiu
a progressão; destacou que a única que respeitou o regulamento, do ponto de vista de sua
constituição, foi a primeira CCO, mas, além das notas estranhamente uniformes, não apresentou
145 justificativa do indeferimento; a sua preocupação era a de o Conselho indicar uma nova
comissão, e não ter como garantir a constituição de uma comissão isenta, acrescentou também
que não era claro que o Conselho tivesse poderes para conceder uma progressão, à revelia de
avaliação, mas que este era uma instância recursal, a última, no âmbito administrativo; por fim,
opinou que o julgamento não fora justo e não tinha sido regulamentar, e isto era algo a ser
150 considerado. O conselheiro Daniel Sasaki disse que algumas coordenações não tinham
capacidade de formar uma CCO, ele participou recentemente de uma avaliação e a coordenação
não soube formar uma CCO; apontou que na coordenação de Física as CCOs estão erradas,
falou que reconhecia isso com tristeza, mas em sua opinião era porque são professores e não
estudavam os regulamentos, por diversas razões, e parecia que a coordenação de Desenho
155 partilhava dessa incompetência. O Presidente lembrou que a primeira CCO estava



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

regimentalmente correta. O conselheiro Daniel Sasaki destacou que a comissão falhou em não apresentar justificava; e em sua opinião, a coordenação de Desenho deveria ser orientada para formar uma nova CCO. O Presidente fez um aparte, observando a fala de João Dias, que podem ser constituídas quantas CCOs foram necessárias, se o parecer do chefe era conclusivo, a CCO

160 poderia votar favoravelmente, mas a chefia indeferir. O conselheiro Paulo Bittencourt enfatizou que este Conselho era uma corte superior máxima podendo vir a contrariar decisões de chefias ou outras, por tratar-se de um caso de recurso. O Presidente atentou para que o Conselho tivesse isso claro. O conselheiro Álvaro Nogueira comentou que a recusa formal da chefia em acatar a última CCO, que aprovou a progressão, era por inadequação de sua constituição. O Presidente

165 ressaltou que o parecer da chefia foi conclusivo por falta de responsabilidade, assiduidade, e observou que regra fora cumprida, a CCO formada, mas o parecer da chefia imediata era conclusivo; o Conselho tinha que ter o cuidado, e se o entendimento era de que a regra era falha, a regra deveria ser alterada, caso contrário, em cada negativa de outros docentes, todo recurso seria imediato a este Conselho. O conselheiro Daniel Sasaki disse que achava correto o

170 Conselho se sobrepor à chefia imediata, pois a CCO avaliava todos os itens, que era parte de suas atribuições analisar e dar parecer, e que a chefia imediata não podia ser destituída, já que fora eleita por sua coordenação, mas seria estranho que uma CCO recomendada por este Conselho não fosse acatada pela chefia imediata, isso causaria muita estranheza, pois nesse caso, o Conselho teria então elementos para avaliar o processo. Após as considerações dos

175 conselheiros, o Presidente passou aos encaminhamentos. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que objetivamente naquele momento não se tinha um juízo, pois todas as CCOs apresentaram problemas, e concordava com a proposição do conselheiro Paulo Bittencourt, de agregar juízo com os depoimentos. O conselheiro Daniel Sasaki sugeriu que isso fosse uma recomendação para a CCO. O conselheiro José Maurício ponderou que talvez fosse difícil encontrar os alunos,

180 provavelmente estavam todos formados. O conselheiro Cauby Monte pediu esclarecimento, se o parecer do Conselho não criaria uma mudança no regulamento, criando uma brecha para outras pessoas na mesma condição (aposentadas) recorrerem? O Presidente esclareceu que o processo de recurso era bem anterior à aposentadoria, não teria problema. O conselheiro Daniel Sasaki ressaltou que a avaliação de um docente era feita por critérios objetivos, e a proposta do

185 conselheiro Paulo Bittencourt indicava para critérios subjetivos. Presidente perguntou se poderia ser encaminhado dessa maneira e se criar uma Comissão para deliberar sobre o tema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Houve concordância da maioria, com exceção do conselheiro Daniel Sasaki, que se absteve. A comissão foi formada pelos conselheiros Paulo Bittencourt (Presidente), José Maurício e Francisco Assis. Prosseguindo, no **Item 2.8 Dia do Egresso**, o Presidente convidou os representantes da Associação dos Ex-Alunos para apresentar a proposta. O conselheiro João Martins contou que em 2018 houve uma mobilização da Direção-Geral e da Diretoria de Gestão Estratégica a fim de aproximar o egresso da Instituição, em sua observação, muitos egressos tinham disposição para ajudar o CEFET/RJ, que essa possibilidade era muito importante, considerando o amor e o sentimento de pertencimento dos ex-alunos pelo CEFET/RJ; o intuito era promover o crescimento da Instituição, e por isso a iniciativa de criar o Dia do Egresso, a escolha da data de 11 de agosto era pela data da fundação da Escola Wenceslau Braz em 1917, e a solicitação era de tornar parte do calendário institucional o dia do Egresso. O conselheiro Paulo Bittencourt comentou que houve uma forte e oportuna mobilização por parte dos ex-alunos, capitaneada pela atual diretoria da AEAETN, e que essa valorização do Dia do Egresso era muito importante para a Instituição. O Presidente colocou o item em votação e este foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, no **Item 2.9 Calendário da eleição discente para o Conselho Diretor**, o Presidente propôs que a eleição do representante discente pudesse ser feita concomitantemente ao processo de eleições dos representantes do CEPE, para aproveitar a estrutura. O conselheiro Paulo Bittencourt reiterou que sua preocupação era em relação ao voto do aluno de educação à distância (EAD), lembrando que tinha levantado essa questão para a eleição de Diretor-Geral, e se disse muito preocupado de um aluno de EAD, que nunca veio à escola, assumir um compromisso desses, ser nomeado pelo Ministro da Educação e participar do Conselho Diretor; sua proposta era a de limitar o artigo 3º do regulamento, excluindo o aluno de EAD, porque poderia se criar um precedente. O Presidente salientou que não estava na pauta a análise do regulamento, somente o calendário, mas, que se fosse de interesse, o tema poderia retornar à pauta em outra reunião. O conselheiro Paulo Bittencourt fez o encaminhamento para o tema retornar à pauta. O conselheiro Álvaro Nogueira observou que o Conselho estava tentando resolver uma lacuna histórica associada a não participação de discentes no Conselho, que se corria o risco de se continuar deliberando sem a voz do discente, lembrando que a representação discente estava prevista em lei, não era deliberação do Conselho. O Presidente recordou que já houve representação, mas o problema era que os alunos acabavam abandonando o mandato, o suplente não comparecia e a cadeira ficava vazia. O conselheiro Paulo Bittencourt



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

220 falou que era testemunha disso, inclusive no caso da última representação para a qual, mesmo não sendo Conselheiro, agiu fortemente para que a cadeira fosse ocupada, e infelizmente a Conselheira Aluna, após a nomeação e posse, não frequentou mais as reuniões do colegiado, nem justificou as ausências; destacou ainda que, por ter sido um permanente motivador da participação dos alunos nos processos decisórios institucionais, foi responsável, como representante da ADCEFET, pela criação da vaga de aluno no CODIR e também pela participação dos mesmos nas eleições para Diretor-Geral, inclusive com voto paritário;

225 enfatizou que não devemos tutelar a representação estudantil e sim deixar que ela se conscientize da importância da participação nos processos. O Presidente enfatizou que essa eleição seria disparada pelo Conselho, não era para receber indicação de representantes do Grêmio ou DCE, as regras valem para todos os alunos, todos os alunos poderiam se candidatar, de acordo com as regras estabelecidas por este Conselho. Posta em votação a proposta de que

230 o novo calendário de eleição discente seja feito em consonância com o das eleições do CEPE foi aprovado por maioria, com a abstenção do conselheiro Paulo Bittencourt. Continuando, o Presidente abriu para discussão o **Item 2.10 Processo nº 23063.000829/2019-87, aprovação de projeto de pesquisa**, alertando que a necessidade de aprovação não era do projeto em si, mas do uso de fundação de apoio, e apresentou a docente Denise Gentili, que fez a solicitação.

235 Denise disse que havia cinco anos que tentava aprovar um projeto de pesquisa com a Petrobrás, mas, ciente de que os trâmites não eram simples, entendeu que era necessário trabalhar com parcerias; no que diz respeito ao seu projeto, este seguiu o sistema da Petrobrás, foi aprovado, mas parou no quesito de fundação de apoio, na sua proposta, encaminhada a este Conselho, ela havia sugerido a FCD, mas que, recorrendo à Direção-Geral e à Diretoria de Administração e

240 Planejamento (DIRAP), ficou a par do regulamento interno do CEFET/RJ para o trabalho com fundações; depois disso optou por indicar outra fundação, a FAC, que atendia ao regulamento do CEFET/RJ e ao sistema da Petrobrás, por isso pedia o apoio do Conselho para dar prosseguimento a esse projeto, a docente esclareceu que a FAC precisava da anuência do Conselho, além de outros trâmites burocráticos, como precisar mensalmente de autorização do

245 Ministério da Educação. O Presidente chamou a atenção para o artigo 7º da regulamentação aprovada por este Conselho (Resolução nº 49/2018): “Art. 7º *Qualquer Fundação de Apoio registrada e credenciada vinculada a outra IFES ou demais ICT poderá manifestar interesse em solicitar prévia autorização do grupo a que se refere o §1º do art. 3º do Decreto nº*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

250 7.423/2010 para apoiar o CEFET/RJ nos termos da Portaria Interministerial nº 191/2012
MEC/MCTI. A solicitação deve ser realizada por meio de requerimento encaminhado ao
dirigente máximo do CEFET/RJ, a quem caberá submetê-lo ao Conselho Diretor para
aprovação, após análise feita com base na Portaria Interministerial nº 191/2012 MEC/MCTI,
art. 4º, inciso IV e na pertinência do pleito ao interesse do CEFET/RJ”, com base nesse artigo,
solicitava ao Conselho que deliberasse sobre o pedido de duas instituições que se apresentaram,
255 que teriam interesse de trabalhar com o CEFET/RJ, mas, como era o primeiro passo para o
CEFET/RJ começar a trabalhar com fundações, com base na regulamentação existente, fazia o
encaminhamento para se formar uma comissão para analisar a solicitação das duas instituições.
O conselheiro Álvaro Nogueira perguntou à Denise Gentili se era exigência da Petrobrás o uso
da fundação, e ela respondeu que sim. O conselheiro Daniel Sasaki perguntou se a Petrobrás
260 havia estipulado um prazo, Denise respondeu que tem um prazo determinado, sob o risco de se
perder essa verba de pesquisa. O conselheiro Paulo Bittencourt falou de sua experiência como
diretor do *campus* Petrópolis e da sua participação como conselheiro da primeira fundação com
a qual o CEFET/RJ trabalhou; alertou à docente que o processo aparentemente simples, é
bastante complexo e deve obedecer a regras rígidas, sob pena de sanções múltiplas por parte de
265 órgãos de auditoria externa e equivalentes, com reflexos na Direção Geral e nos membros do
CODIR; alertou ainda que, a criação de expectativa por parte da Petrobrás, foi resultado de uma
inversão nos trâmites legais, os quais exigiam que, antes das tratativas com aquela empresa,
houvesse a certeza jurídica da legalidade da parceria CEFET/Fundação. O conselheiro Álvaro
Nogueira observou que esse era um terreno novo, e que havia uma insegurança jurídica natural,
270 e por isso a necessidade de se realizar um estudo por uma comissão, para que fosse feito de
forma correta, de acordo com as exigências legais, porque a escolha de uma fundação deveria
ser feita por meio de uma chamada pública, um processo licitatório, e enfatizou que essa
ponderação não era para prejudicar o projeto apresentado por da Denise Gentili, porque ele,
como conselheiro, vinha recebendo demandas similares dos docentes que representava, mas era
275 um assunto que requeria muito cuidado, porque o assunto era muito mais complicado do que se
imaginava; na hipótese de responsabilização por dano ao erário, a própria Denise Gentili
poderia ser prejudicada, por causa dessa insegurança jurídica, por isso o cuidado de como ia se
dar esse trabalho com as fundações; em seu entendimento, o Conselho deveria trabalhar em
consonância com toda a Instituição. O conselheiro Luis Carlos Fonseca comentou que seis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

280 professores da UNIRIO foram demitidos e respondiam em juízo por causa de um projeto com
a Petrobrás, o juiz detectou uma falha, que não foi deles, mas eles foram prejudicados, o
problema na realidade tinha sido em um processo da fundação com a Petrobrás. O Presidente
reiterou o seu encaminhamento de formação de uma comissão para analisar a apresentação
285 dessas duas fundações, para dar início ao processo, e informou que a DIRAP estava
inaugurando um setor específico para tratar de fundações. O conselheiro Álvaro Nogueira se
disse favorável a uma comissão para analisar, já que a matéria tinha sido trazida para a pauta.
O Presidente destacou que essa era a proposta. O conselheiro Paulo Bittencourt perguntou se
era necessária uma comissão permanente. O Presidente respondeu que não, pois haveria um
setor para dar prosseguimento aos trâmites após deliberação do Conselho. O conselheiro José
290 Maurício ressaltou que parcerias com fundações eram fundamentais para o trabalho da
Instituição, e comentou que teve experiência de trabalhar com uma fundação de direitos
humanos, e que a cobrança era bastante rígida. O conselheiro Cauby Monte comentou da sua
participação na FUNCEFET e que podia testemunhar que o CEFET/RJ era muito bem visto em
outros órgãos federais e empresarias, e que muitas vezes não recebia recursos porque não tinha
295 essa relação com as fundações, recursos esses que poderiam ser revertidos em proveito dos
alunos. Posta em votação, foi **aprovada** por unanimidade a proposta do senhor Presidente e a
comissão ficou composta pelos conselheiros José Maurício (Presidente), Luis Carlos Fonseca,
Álvaro Nogueira e da docente Denise Gentili. Na sequência, o Presidente frisou que o **Item**
2.11 Comissão para tratar do regulamento de controle de frequência docente cumpria a
300 determinação da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor, com o objetivo de dar
transparência ao trabalho docente. O conselheiro Álvaro Nogueira propôs que fosse formada
uma comissão de frequência docente, para analisar a frequência docente em um cenário mais
amplo, tratando-se o fazer docente. A proposta foi aceita e o Presidente solicitou voluntários.
O conselheiro Álvaro Nogueira se apresentou; o conselheiro Paulo Bittencourt sugeriu a
305 participação da professora Marisa Brandão, tendo em vista não só a sua vivência na temática
como, também, a vasta experiência da entidade que preside – a ADCEFET – em relação às
informações necessárias para as discussões, mas a professora disse que precisaria consultar a
diretoria da entidade, ou até mesmo realizar uma assembleia para avaliar essa participação. O
Presidente lembrou que a comissão do Conselho tinha liberdade de consultar aqueles que
310 pudessem colaborar com o seu trabalho, sem necessariamente serem indicados formalmente



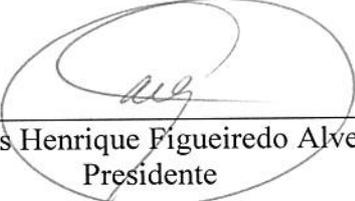
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

315 nesta comissão. A comissão ficou composta pelos conselheiros Álvaro Nogueira (Presidente),
Paulo Bittencourt e Francisco de Assis Bandeira Alves, e ficou **aprovado** que a designação
poderia ser republicada se a ADCEFET decidisse por integrar a comissão. Em seguida, no
Expediente Final, Item 3.1 Assuntos Diversos, o conselheiro Álvaro Nogueira solicitou que
320 constasse em ata que o material encaminhado aos conselheiros, com a justificativa de
postergação de conclusão dos trabalhos da comissão do ponto eletrônico dos servidores técnico-
administrativos, fosse considerado como documento oficial, e o Presidente esclareceu que a
partir do momento em que todos os conselheiros receberam o material e concordaram com a
dilatação do prazo, o documento tinha o caráter formal. O conselheiro Paulo Bittencourt falou
325 de um caminhão do CEFET/RJ que ocupava ao menos seis vagas de estacionamento na quadra
de esportes, e dada a falta de espaço, deveria se pensar em uma solução para o veículo; disse
saber dos complexos trâmites envolvidos para a solução, porém acha que o prazo já está muito
longo e pede providências. O Presidente informou que foi feito um chamamento para o
desfazimento do caminhão, mas este deu vazio, ninguém se interessou e o processo retornou à
330 comissão de desfazimento. O conselheiro Paulo Bittencourt relatou ainda sua perplexidade
diante das péssimas condições de trabalho nos ambientes destinados aos vigilantes no Campus
General Canabarro; instalações precárias, condições de segurança delicadas, cadeiras
quebradas, ventilador de teto com fixação irregular, banheiros semi-acabados, calor
insuportável, instalações elétricas com riscos graves, mofos nas paredes, infiltrações, ou seja,
335 não existem as mínimas condições humanas de trabalho, sem contar que, com chuvas, o
ambiente inunda com facilidade; na guarita Maracanã, o banheiro fica distante e não há o
mínimo conforto, principalmente no calor. O conselheiro Álvaro Nogueira, comungando da
preocupação expressa pelo conselheiro Bittencourt em relação às condições de trabalho dos
servidores terceirizados, complementou que a pia do banheiro masculino dos terceirizados no
340 *Campus 3* estava ausente há pelo menos um ano; eles pediam licença e usavam o lavatório do
banheiro feminino das terceirizadas. O Presidente registrou que nunca recebeu relatos desse
tipo e que iria averiguar. O conselheiro Álvaro Nogueira disse conhecer relatos de queixas a
servidores da Prefeitura do CEFET/RJ. O conselheiro Luis Carlos Fonseca alertou que a
iluminação pública na saída do *campus* Maracanã, pela Rua Canabarro, é muito ruim, ficando
340 tudo às escuras; perguntou se o CEFET/RJ poderia fazer uma iluminação própria, ou se era
preciso acionar a Prefeitura Municipal, pois a iluminação da Prefeitura usava lâmpadas muito

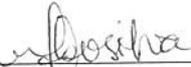


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

345 fracas; ressaltando que era uma área com problemas de assalto, e sua sugestão era que o CEFET/RJ instalasse luminárias nesses locais. O conselheiro Cauby Monte comentou que havia muita insegurança nas saídas dos eventos da Associação de Ex-Alunos, que geralmente aconteciam aos sábados e a Rua Canabarro não tinha movimento nesses dias. O Presidente observou que a via era pública, o CEFET/RJ não teria como intervir, mas que as obras do Bloco F terminando, ajudaria tanto com a saída dos alunos quanto à iluminação daquela área; e falou que a Direção-Geral poderia solicitar reforço no patrulhamento da Polícia Militar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às treze horas e dez minutos. Lavro a presente
350 ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Carlos Henrique Figueiredo Alves.



Carlos Henrique Figueiredo Alves
Presidente



Michele Roberta Rosa e Silva
Secretária

355